

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo licitatório visando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS	UNID	4.702
02	BISCOITO DOCE RECHEADO TIPO WAFFER, TIPO CHOCOLATE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 126 GRAMAS.	UNID	4.702
03	BISCOITO DOCE RECHEADO TIPO MINI WAFFER, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20G	UNID	4.702
04	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL.	UNID	4.702
05	CHOCOLATE EM PÓ SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM MÍNIMO 200 GRAMAS.	UNID	5.475
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 250 GRAMAS	UNID	6.585
07	CAFÉ EM PÓ - DESCAFEINADO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA	UNID	6.585

	CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC., ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS		
08	CANELA EM PÓ, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS	UNID	3.750
09	COMINHO EM PÓ – COLORAÇÃO NORMAL, TORRADO, MOÍDO, SEM MISTURA IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNID	2.775
10	PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ - EMBALAGEM 40 GRAMAS A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	2.775
11	CHÁ DE BOLDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS	CX	547
12	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS	CX	547
13	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 8 GRAMAS	PCT	277
14	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	UNID	3.285
15	COLORIFICO -MOÍDO, A BASE DE URUCUM . CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNID	2.775
16	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM LATA OU EMBALAGEM SACHÊ, COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS	UNID	4.875
17	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, PARA PREPAROS CULINÁRIOS DE CUSCUZ. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500	UNID	3.840

	GRAMAS		
18	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BRANCA, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM ATÉ 01 KG	KG	1.920
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE DE 1KG	KG	1.920
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE DE 1KG	KG	1.920
21	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 230 G	UNID	1.920
22	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 (UM) KG	KG	3.000
23	FEIJAO - TIPO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, SAFRA NOVA, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE E LACRADO DE 1 KG	KG	2.250
24	FLOCOS DE MILHO, MULTIVITAMINAS, PARA PREPAROS CULINÁRIOS DE BOLOS, CUSCUZ. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS	PCT	21.922
25	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	PCT	270

LOTE:02 COTA RESERVADA DE 25%

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS	UNID	1.568
02	BISCOITO DOCE RECHEADO TIPO WAFFER, TIPO CHOCOLATE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 126 GRAMAS.	UNID	1.568
03	BISCOITO DOCE RECHEADO TIPO MINI WAFFER, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20G	UNID	1.568
04	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL.	UNID	1.568
05	CHOCOLATE EM PÓ SEM AÇÚCAR,PREPARADO COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM MÍNIMO 200 GRAMAS.	UNID	1.825
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 250 GRAMAS	UNID	2.195
07	CAFE EM PÓ - DESCAFEINADO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC.,ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS	UNID	2.195
08	CANELA EM PÓ, HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS	UNID	1.250

09	COMINHO EM PÓ – COLORAÇÃO NORMAL, TORRADO, MOÍDO, SEM MISTURA IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNID	925
10	PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ - EMALAGEM 40 GRAMAS A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	925
11	CHÁ DE BOLDÓ, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS	CX	183
12	CHÁ DE CAMOMILA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS	CX	183
13	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 8 GRAMAS	PCT	93
14	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	UNID	1.095
15	COLORIFICO -MOÍDO, A BASE DE URUCUM . CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNID	925
16	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM LATA OU EMBALAGEM SACHÊ, COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS	UNID	1.625
17	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, PARA PREPAROS CULINÁRIOS DE CUSCUZ. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS	UNID	1.280
18	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BRANCA, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM ATÉ 01 KG	KG	640
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE DE 1KG	KG	640

20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE DE 1KG	KG	640
21	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 230 G	UNID	640
22	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 (UM) KG	KG	750
23	FEIJAO - TIPO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, SAFRA NOVA, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE E LACRADO DE 1 KG	KG	750
24	FLOCOS DE MILHO, MULTIVITAMINAS, PARA PREPAROS CULINÁRIOS DE BOLOS, CUSCUZ. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS	PCT	7.308
25	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	PCT	90

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do Governo de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, que é responsável pela Execução Direta das Unidades Regionais

Estaduais de Acolhimento Institucional. Ressaltamos ser imperativa a aquisição desses produtos contidos no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para proporcionar melhor a funcionalidade e o bem-estar dos acolhidos pelos equipamentos socioassistenciais desta Secretaria, conforme preconiza as normativas da Política Nacional de Assistência Social.

3.2 Devem ser informadas, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas dos itens cotados, devendo ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para Aquisição de **Gêneros alimentícios** pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC.

A Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania- SEASIC, atende aproximadamente 154 (cento e cinquenta e quatro) abrigados que se alimentam diariamente com 06 (seis) refeições, quais sejam: café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, sendo em média um de 900 refeições diárias distribuídas entre os equipamentos socioassistenciais.

Nesse contexto, a presente iniciativa visa a Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, que é responsável pela Execução Direta das Unidades Regionais Estaduais de Acolhimento Institucional.

A Política de Assistência Social torna-se uma das áreas estruturantes para auxiliar no atendimento e orientação à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social, bem como, aos abrigados atendidos nos equipamentos socioassistenciais da Secretaria Estadual de Assistência Social, Inclusão e Cidadania, justifica-se a demanda por adquirir os itens descritos neste documento, cujo objetivo é continuar proporcionando aos abrigados uma alimentação saudável, contribuindo com o bem-estar e respeitando dignidade da pessoa humana, consoante dispõe o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal.

Assim, diante dos fatos supracitados e provados, tem-se justificada o processo

licitatório, para aquisição de **Gêneros alimentícios**, cujo itens são essenciais para dar continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria, razão pela qual, deve-se proceder com as medidas necessárias.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição de **Gêneros alimentícios**, encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os procedimentos licitatórios.

5.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do fornecimento a ser prestado poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será por **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.2.1 O(s) materiais de que trata o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- 7.3** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- 7.4** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;
- 7.5** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6** Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;
- 7.7** Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 7.8** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.9** Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do itens, exigindo a imediata substituição.
- 7.10** Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.
- 7.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;
- 7.12** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.13** Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pela efetiva execução do objeto, conforme quantidade e qualidade da entrega dos itens efetivamente comprovadas;

8.2 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

8.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a) data da emissão;
- b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;
- c) Valor Unitário;
- d) Valor Total;
- e) Especificações dos materiais objeto da contratação;
- f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

8.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.7 O preço é irrevogável;

8.8 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

8.9 O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

8.10 As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

8.11 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.12 O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes:

Cabe à CONTRATADA:

9.1 Manter durante toda a aquisição dos produtos descritos nos itens deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.5 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

9.6 Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

9.7 Estabelecer que seja responsabilidade da contratada entregar o produto no local

estabelecido pela SEASIC;

9.8 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#) da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato.

9.14 Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou suspensão do contrato o cronograma de entrega dos produtos será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção ser cumpridas de imediato.

11.5 Preposto

11.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos produtos objeto teste Termo de Referência, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao contratado.

11.5.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local durante a entrega dos produtos.

11.5.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.6 Fiscalização

11.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 Fiscalização Técnica

11.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e

Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.8 Fiscalização Administrativa

11.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9 Gestor do Contrato

11.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

11.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

11.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

12.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.2 deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade mínima exigida os produtos objeto deste Termo de Referência;

12.1.3 deixar de entregar produtos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2 Do recebimento

12.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

12.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3 Liquidação

12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.4 o prazo de validade;

12.3.5 a data da emissão;

12.3.6 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.7 o período respectivo de execução do contrato;

12.3.8 o valor a pagar; e

12.3.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.12 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE deverá:

14.1 Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando a aplicação

de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;

14.2 Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual;

14.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

14.5 Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1.1 A entrega do(s) material(is) deverão ser efetuado(s) no aumoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, situada à Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.1.2 O CONTRATADO é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência;

15.1.3 Todos os produtos deverão estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel;

15.1.4 O aceite ou aprovação dos produtos objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.1.5 A entrega dos produtos no Setor da Gerência de Atividades do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa CONTRATADA, devendo estes estar devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos;

15.1.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE

REFERÊNCIA e na proposta;

15.1.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.1.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.2 Regime de execução

15.2.1 - O regime de execução do contrato será indireta por preço global.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

15.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.4 Habilitação jurídica

15.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

15.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

15.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.5.8- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.5.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

17. DAS SANÇÕES

17. 1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I -Advertência escrita;

II-Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas

respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Órgão: 24000

Unidade Orçamentária: 24404

Classificação Funcional: 08.122.0036.0387 FONTE: 1761

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Referência Técnica / Membro da Comissão de Planejmaneto de Contratações

Aracaju, 6 de novembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Edna Maria Alves de Avila Souza
Colaborador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HD0R-DCEN-DRAA-9ZK0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Edna Maria Alves de Avila Souza - 06/11/2024 12:29:51 (Docflow)